## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROPOSITURA:** Projeto de Resolução nº 004/2024

**ORIGEM: VEREADORA NELCI ALMIDA DA COSTA**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre honraria de Título de Cidadão Honorário ao Pastor Antônio Ales dos Reis.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre honraria de Título de Cidadão Honorário ao Pastor Antônio Ales dos Reis". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator. Por fim, quanto à redação e técnica legislativa, fundamento minhas razões no parecer da assessoria jurídica, dos quais faço os meus aqueles fundamentos.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

**Voto do Vereador Adãozinho Moura dos Santos Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Ederson da Silva Oliveira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e sou, portanto, **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de

Alvorada do Oeste do Oeste, 31 de outubro de 2024

_____
**ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS**
Presidente

_____
**MAILSON DE OLIVEIRA**
Relator

_____
**EDERSON DA SILVA OLIVEIRA**
Membro